



PROTOCOLO SEI

PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS / AMINC E CONSELHO TUTELAR - CT

São consideradas em situação de rua as crianças e os adolescentes em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

ATENDIMENTO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS/AMINC:

- Quando houver suspeita ou constatação de violação de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua que configure risco iminente, e não havendo familiar responsável que possa garantir os cuidados e a proteção, a equipe do SEAS deverá contatar imediatamente, por telefone, o Conselho Tutelar que atende a região ou o Conselheiro de sobreaviso (17h30min às 8h30min), que orientará a equipe de como devem proceder no caso, dentro dos limites das competências do SEAS, as quais são norteadas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O Conselho Tutelar avaliará a necessidade de se deslocar até o local para aplicação de medidas de proteção imediata.
- Risco iminente: refere-se a uma situação em que há uma ameaça de violação de direitos prestes a se concretizar. Exemplos: criança/adolescente em situação de rua sozinha; criança/adolescente com pessoa maior de idade sem parentesco/vinculação familiar; criança/adolescente com sinais de agressão física ou de desnutrição; criança/adolescente que, embora esteja com familiar, indica à equipe de abordagem que necessita de ajuda etc.
- Em todos os casos em que haja abordagem de criança ou adolescente em situação de rua, sozinhas ou não, havendo risco iminente ou não, a equipe do SEAS deverá remeter ao Conselho Tutelar, no prazo máximo de 5 dias, via e-mail, relatório informativo sobre o caso, em razão do que estabelece o art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”*
- Para os casos crônicos, a rede de proteção da infância e juventude (CREAS, CT, MPSC, etc) e SEAS devem realizar estudo do caso para definir os encaminhamentos necessários visando à resolução da situação. Poderá ser criado grupo de trabalho específico.

Observação: Os contatos via e-mail serão realizados por meio dos endereços institucionais que seguem abaixo:
gupse@joinville.sc.gov.br – Equipes técnicas das Áreas de Média Complexidade e Alta Complexidade da SAS.
coordenador.seas@institutoaminc.org - AMINC
sas.ctu1@joinville.sc.gov.br - Conselho Tutelar 1
sas.ctu2@joinville.sc.gov.br - Conselho Tutelar 2
sas.ctu3@joinville.sc.gov.br - Conselho Tutelar 3
sas.ctu4@joinville.sc.gov.br - Conselho Tutelar 4
sas.ctu5@joinville.sc.gov.br - Conselho Tutelar 5

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária de Assistência Social

Dra. Bárbara Elisa Heise
Promotora de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de Joinville

Jaciane G. dos Santos
Gerente da Unidade de Planejamento e Gestão

Monica S. I. Marcomini
Gerente da Unidade de Proteção Social Especial

Alcides Porcincula Junior
Presidente de Colegiado
Conselho Tutelar 1

Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller
Presidente de Colegiado
Conselho Tutelar 2

Priscila Gonzaga Espindola Luz
Presidente de Colegiado
Conselho Tutelar 3

Claudine Schatzmann Alves
Presidente de Colegiado
Conselho Tutelar 4

Elton Hildebrand
Presidente de Colegiado
Conselho Tutelar 5

Fernanda Marciele Gerber
Presidente AMINC



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Gerente**, em 06/09/2024, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Salete Inthurn Marcomini, Gerente**, em 06/09/2024, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2024, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Gonzaga Espindola Luz, Conselheiro (a) Tutelar**, em 09/09/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elton Hildebrand, Conselheiro (a) Tutelar**, em 10/09/2024, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Porcincula Junior, Conselheiro (a) Tutelar**, em 10/09/2024, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller, Conselheiro (a) Tutelar**, em 10/09/2024, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine Schatzmann Alves, Conselheiro (a) Tutelar**, em 10/09/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marciele Gerber Ramos, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022317043** e o código CRC **1060FE0B**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.140762-0

0022317043v12

0022317043v12